



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34

www.camaralagoa3cantos.com.br

APROVADO
SALA DAS SESSÕES

Em 06/12/21

ATA N°. 023/2021

PRESIDENTE

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às vinte horas, realizou-se **Sessão Ordinária** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores. Iniciando a sessão o Presidente Diogo Tomás Lasch (PTB) solicitou que o Secretário Luan Augusto Kempf (PTB) que fizesse a chamada dos vereadores. Estiveram presentes todos os vereadores. Havendo número regimental e invocando a proteção de Deus e em nome do povo de Lagoa dos Três Cantos o presidente declarou aberta a Sessão Ordinária. Solicitou ao Secretário que fizesse a leitura de um trecho da Bíblia. Nos termos regimentais do Artigo 87 dispensa-se a leitura da Ata e tendo todos os vereadores acesso a seu teor colocasse em discussão a **Ata n° 022/2021**. Em votação. **Aprovada por Unanimidade**. Em seguida o presidente Diogo Tomás Lasch solicitou que o secretário fizesse a leitura das correspondências recebidas. "**Ofício n° 236 de 2021. Lagoa dos Três Cantos 22 de novembro de 2021. Assunto retirada do projeto n° 053/2021 e correção dos projetos de lei n° 054 2021. Senhor presidente ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste com a finalidade e solicitar a retirada do projeto de lei n° 053 Identificação do projeto de lei n° 054/2021 conforme segue projeto de lei n° 054 2021 de 11 de novembro de 2021 solicitamos alteração do número da lei para a correta interpretação Artigo primeiro e considerando o teor da lei federal n° 13.834/19 sem mais restrito ao assunto subscrevo-me. Atenciosamente Sérgio Antônio Lasch. Prefeito Municipal.**" **PEQUENO EXPEDIENTE**. Não houve inscritos. **ORDEM DO DIA**: O presidente Diogo colocou em discussão os regimes de urgência do projeto de lei número 052 de 2021. Em Discussão o **Regime de urgência do Projeto de Lei número 052 de 2021**. Em votação. **Aprovado por Unanimidade**. O Presidente Diogo solicitou que o secretário fizesse a leitura da ementa do **Projeto de Lei n° 052/2021**. "Projeto de Lei n° 052/2021. Autoriza o município a receber bens móveis, imóveis e serviços como dação em pagamento e dá outras providências." Em Discussão o **Projeto de Lei n° 052/2021**. Em seguida o presidente Diogo se manifestou. "para clarear um pouco para comunidade que nos assiste em casa né do que se trata esse projeto de lei é um projeto que autoriza o município de Lagoa dos Três Cantos a receber bens móveis e imóveis e serviços como dação em pagamento para fazer um breve resumo desse projeto de lei é como se um contribuinte... um cidadão tiver com algum débito pendente com o município além de nós

beam



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camaralagoa3cantos.com.br



já termos o refis hoje disponibilizado no município que vai encerrar agora no dia 30 de novembro nós estamos criando uma outra oportunidade também para que esse contribuinte possa regularizar seus débitos com o município através de uma dação de uma entrega né que seria entregar um veículo... um terreno Ou até mesmo prestar um serviço para o município em troca desse débito que possui com a Municipalidade né Isso tudo é atrelado a uma lei federal mas a gente precisa ter isso normatizado né no município caso algum cidadão algum contribuinte queira fazer o uso desse benefício então basicamente em relação a esse projeto de lei são essas considerações né e uma situação bem importante aqui é também o artigo 17 desse projeto... Até marquei aqui na minha leitura que os créditos tributários poderão ser extintos Total ou parcialmente mediante dação de bens Imóveis móveis e através da prestação de serviço Ou seja pode ser feito uma quitação Total ou parcial é uma alternativa em que o contribuinte tem que tem algum débito como município possa fazer uso e também que município lá na no artigo 24 no parágrafo terceiro também ele possibilita o município onde o município poderá rejeitar a dação em pagamento de bens móveis com valor manifestadamente superior ao de mercado ou que não sejam de interesse público então reserva o direito do município também se se precaver em relação a isso e o artigo 26 que algo bem significativo e importante que o município Aqui também incluiu fez questão de incluir nessa lei nesse projeto de lei que trata sobre a transação onde os créditos tributários em litígio judicial aqueles que estão na justiça né poderão ser extintos totalmente ou parcialmente mediante a transação com município devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal Isso quer dizer o quê... Se eu estiver devendo lá para o município eu posso ir essa e já existir uma cobrança judicial eu posso Procurar o Município para fazer um acordo uma negociação uma dação em pagamento entregar um bem enfim para procurar não onerar ainda mais o processo isso acaba sendo uma alternativa importante interessante para o devedor e também para o município que acaba antecipando então mais uma vez aí para fazer um breve resumo né apresentar sobre o que se trata esse projeto de lei." Em Votação. **Aprovado por Unanimidade.** Leitura da ementa do projeto de lei número 054 de 2021. "Projeto de Lei nº 054/2021. Institui a declaração de direitos de liberdade Econômica, estabelecendo garantias de livre mercado no município de Lagoa Três Cantos e dá outras providências". Em Discussão o **Projeto de Lei nº 054 2021.** O presidente se manifestou. "mais uma vez para clarear para comunidade que nos assiste do que se trata esse projeto de lei Na verdade ele é uma... ele é baseado nos

Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camaralagoa3cantos.com.br



moldes que determina a lei federal 13.874/2019 e nessa oportunidade então o município está instituindo né esse projeto de municipalizando ele também o que que ele venha trazer agregar para nossa comunidade para o nosso município para o empreendedor de forma em geral? ele acaba sendo um projeto que vai autorizar o município a instituir um programa de desburocratização é um programa mais de forma mais digital de forma mais autônoma de documentos né... com a finalidade de instituir o processo administrativo municipal eletrônico em todas as secretarias e departamentos do município... dias atrás até eu estive em outro município vendo a agilidade da abertura de uma empresa posso até citar aqui o município de Panambi e me chamou muita atenção lá que eles tiveram um recorde no prazo para abertura da empresa deu 49 segundos isso me chamou muita atenção e com esse projeto de lei agora caso seja aprovado nós podemos buscar na sequencia conveniar nosso município junto a JUCIS-RS- Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul para informatizar esse atendimento aqui dentro do município e agilizar esses processos então nós temos aqui uma intenção de facilitar... de fazer mais rápido esse processo para o empregador para o empresário que busca se instalar no município e esse projeto de lei seria bem importante tanto que a gente conseguisse a aprovação dele também lá no artigo 13 que é um projeto bem extenso mas no artigo 13 do projeto de lei fala nas disposições finais ele acrescenta Que não haverá mais incidência da taxa de localização e licença prevista no inciso 1º deste artigo na abertura e encerramento de empresas nas situações em que ela seja enquadrada como baixo risco nos termos da legislação de liberdade Econômica Municipal, ou seja, ela não tem mais a taxa para ser cobrada na abertura e no encerramento da empresa desburocratizando mesmo esse processo e também não haverá incidência da taxa de fiscalização e Vigilância Sanitária prevista no caput desse artigo na abertura e encerramento da empresa nas situações em que ela seja enquadrada como baixo risco nos termos da legislação de liberdade Econômica Municipal então um projeto bastante importante que Visa aí simplificar ainda mais a tramitação da documentação para quem busca empreender aí onde a gente sabe que o Brasil acaba sendo um país ainda muito burocratizado e mas já existem ferramentas e a gente está buscando isso aqui para o nosso município para atender também o nosso empresário aqui em Lagoa dos Três Cantos e principalmente os futuros empresários né que queira empreender aqui né." Em Votação o Projeto de Lei 054/2021. **Aprovado por Unanimidade.** Leitura da ementa do Projeto de Lei nº 055 de 2021. Projeto de Lei nº 055 de 2021 institui no âmbito do

Leitura

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camaralagoa3cantos.com.br



município de Lagoa dos Três Cantos o procedimento de autorregularização tributária e dá outras providências. Em Discussão o **Projeto de Lei nº 055 de 2021**. O presidente Diogo se manifestou. “ hoje aí basicamente os nossos projetos de lei hoje são todos de natureza tributária né... E às vezes é uma matéria que é um pouco mais difícil de se encontrar o entendimento e cabe a nós aí fazer esse esclarecimento até para comunidade em geral vou falar um pouco desse projeto também institui no âmbito do município de Lagoa dos Três Cantos o procedimento de autorregularização tributária e dá outras providências o que que é isso? na verdade é um projeto de lei que a gente tá tramitando hoje aqui na Câmara de Vereadores onde ele pede aprovação dos vereadores para que o cidadão o contribuinte que estiver com algum outro alguma divergência alguma inconsistência que seja encontrada pelo fisco do município para que o município não vai lá e simplesmente multe esse contribuinte essa empresa para que o cidadão contribuinte ele possa mediante essa lei ele se autorregularizar ele antes de ser multado antes porque hoje como que funciona foi encontrado lá uma divergência fiscal do Diogo o que que acontece? o Diogo lá é notificado pelo Município para regularizar esse débito que ele possui com o município e juntamente com esse débito vai vir multas, juros né todas as sanções, as penalidades com esse projeto de lei sendo aprovada pelos vereadores o que acaba acontecendo? o município não precisa cobrar logo já as multas, as sanções as penalidades o município tem a possibilidade de oficiar a pessoa lá que onde seja encontrado essa divergência de valores e essa pessoa pode propor a regularização ela pode propor de comum acordo com o fisco do município de fazer a regularização regularizar esse débito né e exercer esse direito então para que o contribuinte regularize independentemente de início de um processo administrativo tributário basicamente essa é a função deste projeto de autorregularização tributária né e é importante ressaltar aqui que o município tomara assim uma importante iniciativa no sentido de oportunizar os contribuintes a solução das suas pendências com o fisco de forma amigável e com custos muito mais reduzidos do que numa situação normal onde ele teria que se despende de um recurso financeiro para acabar pagando multas e as outras sanções projeto importante também aí para valorizar e para deixar de forma mais harmoniosa as regularizações aí do município também.” Em Votação. **Aprovado por Unanimidade. ASSUNTOS GERAIS:** O presidente Diogo fez algumas colocações. “Eu vou falar um pouquinho rapidamente da modernização, da reforma da Câmara de Vereadores, estamos chegando praticamente, já finalizando a pintura do prédio e falar um pouquinho também da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.cameralagoa3cantos.com.br



importância do ânimo que isso representa para a comunidade como é bom escutar da sociedade que essa repaginação da Câmara é chega perto do Natal também então ela acaba mostrando aí que o... que a câmara de vereadores aqui que nós vereadores também nos preocupamos com o embelezamento aí do ambiente de trabalho... acho que Lagoa dos Três Cantos... Nossa Câmara de Vereadores estava realmente precisando sim de uma nova pintura... foi lavado os telhados... pintado os telhados a gente pode logo, logo aí postar as fotos do antes e do depois da pintura logo que tiver finalizado os enfeites de Natal aqui também parabenizar o Executivo todas as secretarias que estão envolvidas e engajadas com esse embelezamento com essa com toda essa questão do clima de Natal que vem se aproximando e dizer... convidar as pessoas para que venham realmente conhecer... visitar nossa praça durante a noite durante os finais de semana que realmente ela está surpreendendo de minha parte meus colegas seria isso." Nada mais havendo para tratar agradecendo a proteção de Deus, a presença de todos os senhores e senhora, em nome do Povo de Lagoa dos Três Cantos dou por encerrada a presente sessão e convoco todos os vereadores para próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 6 de dezembro de 2021. **Plenário Vereador Ireno Ari Kümpel**, aos 22 de novembro de 2021.


Ver. Diogo Tomás Lasch

Presidente do Poder Legislativo


Ver. Luan Augusto Kempf

2ª Secretário do Poder Legislativo